

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 76, DE 29 DE MAIO DE 2020

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC****RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao acórdão judicial favorável, para a continuidade no certame, torna público o resultado preliminar do candidato, na condição sub judice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado preliminar para candidato, na condição sub judice, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação preliminar no certame e ordem de classificação provisória após a realização de todas as etapas.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197105927, RAY ALVES AGUIAR (sub judice, Processo nº 0705116-56.2019.8.07.0018), 50.04, 1802.

1.2 O candidato que na forma do subitem 1.1.1 do Edital nº 63/DGP - PMDF, de 08 de abril de 2020, se encontra na 1802ª (milésima oitocentésima segunda) posição fica reposicionado a partir da 1803ª (milésima oitocentésima terceira) posição e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do concurso público disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.2 Os recursos contra o resultado preliminar do concurso público deverão ser interpostos on-line, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

2.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.5 Os recursos que não se refiram especificamente ao resultado preliminar do concurso público não serão apreciados.

2.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, fica devidamente homologado, após o período de recurso de 10 (dez) dias úteis.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 77, DE 29 DE MAIO DE 2020

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em cumprimento a Decisão transitada em julgado proferida nos autos do processo judicial nº 0025074-45.2014.8.07.0018, torna pública o local e horário de realização da etapa de Teste de Aptidão Física da candidata ALINE FERREIRA LEITE DA SILVA, inscrição nº 0141131258, do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC em conformidade com o Edital Nº 41 - DGP/PMDF de 11 de dezembro de 2012 e a Decisão transitada em julgada da Ação Civil Pública nº 2013.01.1.133498-8.

1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

1.1. O teste de aptidão física, de presença obrigatória, será realizado pela Polícia Militar do Distrito Federal e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.2. O teste de aptidão física é de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

1.3. O candidato será considerado apto se obtiver o desempenho mínimo exigido em todos os testes.

1.4. O candidato que não obtiver o desempenho mínimo exigido em qualquer dos testes de aptidão física será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do teste de aptidão física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, de acordo com o horário estabelecido no item 2 do presente edital, com roupa e calçados apropriados para a prática de educação física, munido do documento de identidade original e de atestado médico original específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à realização dos testes.

1.6. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física para o Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, sem qualquer restrição.

1.7. O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

1.8. Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

1.9. Não será aceito o atestado que não atenda aos dispositivos contidos nos subitens de 1.5 a 1.8 deste edital.

1.10. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova.

1.11. Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior ao teste de aptidão física.

1.12. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

1.13. Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante realização dos testes.

1.13.1. A candidata que se apresentar no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação com atestado médico que comprove situação de gravidez que a impossibilite de realizar o teste de aptidão física terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização do teste de aptidão física, após o período máximo de 120 (centro e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso. É de inteira responsabilidade da candidata procurar a Polícia Militar do Distrito Federal, após o período mencionado, para a realização da referida etapa.

1.14. Não haverá segunda chamada para a realização do teste de aptidão física.

1.15. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e no horário previstos para a realização do teste de aptidão física, conforme item 2 do presente edital.

1.16. À exceção da situação prevista no subitem 1.11.1 do Edital nº 41 - DGP/PMDF, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original e(ou) o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

1.17. Em hipótese alguma, será aplicado o teste de aptidão física fora dos espaços físicos, da data e do horário predeterminados no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local da realização do teste e o comparecimento no horário determinado.

1.18. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização do teste após o horário fixado para o seu início.

1.19. Não será permitida a troca de horário por parte do candidato.

1.20. Não será permitido ao candidato portar armas no ambiente de realização do teste de aptidão física, caso o candidato esteja portando arma, essa deverá ser entregue ao coordenador. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato.

1.21. É, de responsabilidade exclusiva do candidato a escolha da vestimenta e do calçado para a realização do teste. A Polícia Militar do Distrito Federal, não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimentas e calçados inadequados ao exercício. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação nos intervalos dos testes.

1.22. Não será permitida a presença de acompanhantes no local dos testes, assim como a interferência e(ou) participação de terceiros durante a realização do teste de aptidão física.

1.23. Caberá ao coordenador da banca examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a etapa do teste de aptidão física.

1.24. As provas previstas para o teste de aptidão física serão realizadas em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, após 5 (cinco) minutos de descanso, a segunda tentativa.

1.25. A contagem oficial de tempo, da distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste será feita em voz alta e exclusivamente por componente da banca examinadora.

1.26. A critério da Administração, a realização do teste de aptidão física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

1.27. O teste de aptidão física consistirá em teste de barra fixa, teste de flexão abdominal e teste de corrida de 12 (doze) minutos, não necessariamente nessa ordem.

1.28. O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 12 do Edital nº 41 - DGP/PMDF.